



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2023

Decorrente do Pregão eletrônico 04/2022

• **QUALIFICAÇÃO DAS PARTES:**

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE	
Razão Social:	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE
Endereço:	RUA VILA CRISTINA, 589, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE, CEP 49015-000, TELEFONE 79-3214-3404
CNPJ:	[REDAZIDO]
Representante Legal:	ANNA TEREZA AZEVEDO DE ANDRADE LIMA - PRESIDENTE DO CRO/SE.

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA	
Razão Social:	VERDE PLANEJAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
Nome De Fantasia:	VS SERVIÇOS
CNPJ:	[REDAZIDO]
Endereço:	[REDAZIDO]
Telefone:	[REDAZIDO]
E-Mail:	[REDAZIDO]
Representante Legal:	ANDERSON RICARDO FREIRE DE MELO – CPF [REDAZIDO]
Dados Bancários:	AGÊNCIA: [REDAZIDO] CONTA: [REDAZIDO]

Resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, firmado mediante procedimento administrativo – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022**, observadas as especificações constantes nesse PROCESSO, regido pela Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e legislação pertinente, bem como pelas normas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente TERMO ADITIVO tem como objeto:

1.1.1) REPACUTAÇÃO DE PREÇOS, decorrente da homologação da nova CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, a qual está identificada abaixo:



CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2024

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SE000067/2024
DATA DE REGISTRO NO MTE: 23/04/2024
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR008304/2024
NÚMERO DO PROCESSO: 19980.242973/2024-31
DATA DO PROTOCOLO: 17/04/2024

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONS DO ESTADO DE SE, CNPJ n. 32.742.231/0001-67, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). FABIO ANDRADE SANTOS;

E

SIND EMP DE COND E EMP DE ASSEIO CONS DO EST DE SERGIPE, CNPJ n. 32.825.283/0001-05, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JORGIVAN MOTA DOS SANTOS;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

1.1.2) REAJUSTE ANUAL dos insumos a seguir:

- A) FARDAMENTO;
- B) SEGURO DE VIDA;

1.2) A nova CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO identificada acima, trazer os seguintes impactos ao CONTRATO:

- A) Aumento no valor do salário base do TÉCNICO EM COMPUTAÇÃO - III, passando de **R\$ 2.792,54** para **R\$ 2.988,01**;
- B) Aumento no valor da ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMILIAR, passando de **R\$ 3,50** para **R\$ 6,00**;
- C) Aumento no valor unitário do VALE ALIMENTAÇÃO, passando de **R\$ 14,50** para **R\$ 15,50 por dia de trabalho**;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOVO VALOR CONTRATADO:

2.1. Assim, a CLÁUSULA SEGUNDA do CONTRATO ORIGINÁRIO passa ter a seguinte redação:



LOTE - 2					
A	B	C	D	E	F
ITEM	CARGO	QUANT. DE POSTO DE TRABALHO	APRES.	PREÇO UNITÁRIO MENSAL R\$	PREÇO TOTAL PARA 12 MESES R\$ F = E X 12 MESES
01	TÉCNICO EM COMPUTAÇÃO – III	1	UND	5.984,49	71.813,88

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

3.1. Devido o incremento no valor do contrato, deverá a empresa CONTRATADA apresentar nova garantia contratual no valor de **R\$ 3.590,69**, conforme demonstrativo abaixo:

B	D	E
NOVO VALOR TOTAL DEVIDO A REPACTUAÇÃO R\$	PERCENTUAL DA GARANTIA CONTRATUAL	VALOR DA GARANTIA CONTRATUAL SUPLEMENTAR R\$ E = C X D%
71.813,88	5%	3.590,69

CLÁUSULA QUARTA – ATUALIZAÇÃO DOS VALORES QUE SERÃO RETIDOS PELO CONTRATANTE, COM DESTINO A CONTA VINCULADA:

- 4.1) Devido ao objeto deste TERMO ADITIVO, o CONTRATANTE realizará atualização de valores que são mensalmente destinados a CONTA VINCULADA, prevista na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, do CONTRATO original;
- 4.2) Os novos valores destinados a CONTA VINCULADA estão detalhados abaixo:

ITEM	DETALHAMENTO	R\$
A	REMUNERAÇÃO DA CATEGORIA – (AGENTE DE LIMPEZA)	2.988,01
B	INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE	-
C	TOTAL DA REMUNERAÇÃO = A + B	2.988,01
D	PERCENTUAL TOTAL DA PROVISÃO (VER ITEM – G DA TABELA ACIMA)	30,43%
E	VALOR UNITÁRIO DA PROVISÃO = C X D	R\$ 909,25
F	TOTAL DE TRABALHADORES QUE ESTÃO NOS POSTOS DE TRABALHO OBS.: OBSERVAR A QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS QUE ESTÃO EFETIVAMENTE TRABALHANDO	1
G	TOTAL A PROVISIONAR R\$ = E X F	909,25



CLÁUSULA QUINTA – DA DIFERENÇA REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO A MAIO/2024

5.1) Considerando que a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO identificada no **ITEM – 1.1.1** deste TERMO ADITIVO entrou em vigor em **01.01.2024**, logo, caberá ao CONTRATANTE (CRO/SE) pagar as seguintes diferenças a empresa CONTRATADA:

A) DIFERENÇA DO MÊS DE JANEIRO/2024:

A	B	C	D	E	F	G
ITEM	CARGO	APRES.	QUANTI-TATIVO ATUAL-MENTE CONTRATADO	VALOR UNITÁRIO ANTERIOR R\$	NOVO VALOR UNITÁRIO DECORRENTE DA: CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2023	DIFERENÇA UNITÁRIA R\$
1	TÉCNICO DE COMPUTAÇÃO III	UND	1	5.612,14	5.984,49	372,35

B) DIFERENÇA DO MÊS DE FEVEREIRO/2024:

A	B	C	D	E	F	G
ITEM	CARGO	APRES.	QUANTI-TATIVO ATUAL-MENTE CONTRATADO	VALOR UNITÁRIO ANTERIOR R\$	NOVO VALOR UNITÁRIO DECORRENTE DA: CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2023	DIFERENÇA UNITÁRIA R\$
1	TÉCNICO DE COMPUTAÇÃO III	UND	1	5.612,14	5.984,49	372,35

C) DIFERENÇA DO MÊS DE MARÇO/2024:

A	B	C	D	E	F	G
ITEM	CARGO	APRES.	QUANTI-TATIVO ATUAL-MENTE CONTRATADO	VALOR UNITÁRIO ANTERIOR R\$	NOVO VALOR UNITÁRIO DECORRENTE DA: CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2023	DIFERENÇA UNITÁRIA R\$
1	TÉCNICO DE COMPUTAÇÃO III	UND	1	5.612,14	5.984,49	372,35

D) DIFERENÇA DO MÊS DE ABRIL/2024:

A	B	C	D	E	F	G
ITEM	CARGO	APRES.	QUANTI-TATIVO ATUAL-MENTE CONTRATADO	VALOR UNITÁRIO ANTERIOR R\$	NOVO VALOR UNITÁRIO DECORRENTE DA: CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2023	DIFERENÇA UNITÁRIA R\$



1	TÉCNICO DE COMPUTAÇÃO III	UND	1	5.612,14	5.984,49	372,35
---	---------------------------	-----	---	----------	----------	--------

E) DIFERENÇA DO MÊS DE MAIO/2024:

A	B	C	D	E	F	G
ITEM	CARGO	APRES.	QUANTITATIVO ATUAL-MENTE CONTRATADO	VALOR UNITÁRIO ANTERIOR R\$	NOVO VALOR UNITÁRIO DECORRENTE DA: CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2023	DIFERENÇA UNITÁRIA R\$
1	TÉCNICO DE COMPUTAÇÃO III	UND	1	5.612,14	5.984,49	372,35

F) TOTAL GERAL DAS DIFERENÇAS A PAGAR A EMPRESA CONTRATADA:

DIFERENÇA REFERENTE AO MÊS/ANO	VALOR DA DIFERENÇA R\$
JANEIRO/2024	372,35
FEVEREIRO/2024	372,35
MARÇO/2024	372,35
ABRIL/2024	372,35
MAIO/2024	372,35
TOTAL GERAL A SER PAGO A EMPRESA CONTRATADA, A TÍTULO DE DIFERENÇA R\$	1.861,75

5.2) A partir de **JUNHO/2024**, os novos valores pactuados passam a ser aqueles previstos na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste TERMO ADITIVO, consequentemente, não haverá diferença a pagar a partir do mencionado mês (**JUNHO/2024**).

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de ARACAJU para dirimir as questões oriundas deste TERMO ADITIVO, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

6.2. As demais CLÁUSULAS do CONTRATO ORIGINÁRIO permanecem inalteradas.



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se este TERMO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

ARACAJU/SE, 03 DE JULHO DE 2024.

██████████ ██████████
ANNA TEREZA AZEVEDO DE ANDRADE LIMA, CD
PRESIDENTE DO CRO/SE
CONTRATANTE

ANDERSON RICARDO FREIRE DE MELO
CPF – ██████████
VERDE PLANEJAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ – ██████████
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

A) _____
FISCAL DO CONTRATO

B) _____